



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Adimilton Antonio Correa Santana (Nível Superior Completo), responsável pelo Controle Interno do Município de Portel, nomeado nos termos do Decreto nº 002/2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 1º de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 009/2015, referente à licitação TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CARLOS GOMES COM QUATRO SALAS NO RIO PACAJÁ NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE DE PORTEL PARÁ, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, celebrando junto com o Fundo Municipal de Educação do Município de Portel/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Portel (PA), 29 de Julho de 2015.

Adimilton Antonio Correa Santana
Responsável pelo Controle Interno

Adimilton Antonio C. Santana
Auditor Geral
Dec. n.º 002 de 01/2013